

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 4381/2025

### **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO**, CNPJ n. 24.855.58/0001-85, com endereço na Praça das Flores, nº 01, Centro, SIMOLÂNDIA(GO) - CEP 7393-000, por intermédio da Comissão De Contratação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que estará recebendo na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Simolândia - GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h:00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min horas, **no período a partir do dia 17 de novembro de 2025**, documentação para a formalização do procedimento para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no **artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este chamamento baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe os **artigos 74, IV, 79, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital e seus anexos.

### **DO OBJETO**

O objeto do presente Edital é o **credenciamento de empresas especializadas para eventual fornecimento de passagens terrestres intermunicipais através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender aos servidores, usuários, pacientes em situação de vulnerabilidade social e agentes dos órgãos públicos municipais** conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O Edital de Credenciamento ficará à disposição no portal de transparência, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

### **1 – DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 – Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto, devendo para isso, observar os ditames deste instrumento e seus anexos.

1.2 – Durante o prazo em que estiver aberto este Credenciamento qualquer empresa, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, poderá solicitar seu credenciamento.

2.3 – Estará impedida de participar de qualquer fase do processo, a empresa que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

a) que esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Simolândia/GO ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão ou entidade licitante;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

g) empresa que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

h) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 – O impedimento de que trata a alínea “a” do item 1.3 será também aplicado a proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

1.4 – A participação neste credenciamento implica tacitamente que o proponente:

## **2 – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 – O valor máximo estimado para a execução do objeto deste Credenciamento é de **R\$ 686.393,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais)**, considerando o valor estimado para cada item individualmente e independente do número de credenciados.

2.2 – Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO os preços unitários definidos no Anexo I são fixos.

2.3 – Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais itens, conforme interesse, devendo ser avaliada a viabilidade de execução antes da contratação.

2.4 – A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal requisitante, através das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Programática	Fonte
486	16.01.08.122.2308.2.027.3.3.90.33	100

2.5 – O valor estimado indicado no item 2.1 não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal requisitante, nos termos deste edital e seus anexos.

### **3 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do Edital, porém, as contratações ocorrerão conforme a necessidade do Município de Simolândia.

3.2 – Este Credenciamento se fundamenta no que dispõe o inciso II, do art.79 da Lei 14.133/21, quanto a hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Assim, todos os credenciados aptos serão contratados, no entanto sua seleção dependerá unicamente da escolha do beneficiário direto da prestação.

3.3 – O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.4 – O Contrato oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na Lei 14.133/21.

3.5 – Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município ([www.simolandia.go.gov.br](http://www.simolandia.go.gov.br)), durante o período de vigência do Credenciamento.

3.6 – Sempre que houver necessidade de alteração do Edital, os contratos vigentes deverão ser aditivados ou renovados com as alterações realizadas para que atendam o Edital republicado e as renovações deverão seguir o novo Edital.

### **4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

4.1 – O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital acontecerá depois de decorridas duas etapas: I) de cadastro e habilitação; II) de credenciamento.

#### **4.2 – DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO**

4.2.1 – O interessado em credenciar-se, deverá manifestar sua intenção e apresentar a seguinte documentação:

**I) Proposta de Adesão ao Credenciamento (Anexo III);**

**II) Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo II;**

**III) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2 – Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.

4.2.3 – Serão consideradas habilitadas para firmar o Termo de Credenciamento as proponentes que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste edital e legislação de regência.

4.2.4 – O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado.

4.2.5 – A documentação apresentada será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de abertura do processo identificado, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.2.6 – Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.2.7 – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

4.2.8 – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

4.2.9 – O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município (Portal da Transparência) em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.2.10 – Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do item 4.2.9.

4.2.10.1 – Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

4.2.10.2 – A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 4.2.9.

4.2.10.3 – É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

### **4.3 – DO CREDENCIAMENTO**

4.3.1 – Estando regular a documentação e atendidas todas as exigências fixadas neste edital, inclusive quanto a eventuais recursos, o interessado estará habilitado para o credenciamento e os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do pedido de Credenciamento.

4.3.2 – Após homologação do credenciamento será emitido Termo de Credenciamento em nome do proponente habilitado nos termos do Anexo IV deste edital.

4.3.3 – Somente após a emissão do Termo de Credenciamento, é que o proponente será considerado credenciado e apto à contratação.

4.3.4 – Estando apto a contratação, o proponente credenciado será convocado para assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital. O proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato. A assinatura deverá ser realizada de forma digital/eletrônica.

4.3.5 – A convocação para assinatura do Contrato será feita por e-mail, cujo comprovante será juntado aos respectivos autos.

4.3.6 – A não assinatura do Contrato no prazo estipulado, sem justificativa plausível aceita pelo Município, impede a contratação do proponente.

4.3.7 – Este Credenciamento se fundamenta no que dispõe o inciso II, do art.79 da Lei 14.133/21, quanto a hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

4.3.8 – O contratado será submetido às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

## **5 – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

5.1 – O interessado deverá apresentar, a documentação solicitada no item 4.2 para avaliação da Comissão de Contratação, devendo estar contidos no ENVELOPE I – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.2 - O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**“A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA – GOIÁS  
CREDENCIAMENTO N.º 007/2025  
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO CNPJ:  
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.3 – Para apresentação da documentação, o interessado deverá protocolar documentação junto ao Município de Simolândia de Goiás, identificado através do sistema de Protocolo do Município.

5.4 – Os documentos apresentados serão disponibilizados na íntegra para acesso através do site oficial do Município ([www.simolandia.go.gov.br](http://www.simolandia.go.gov.br)).

5.5 – Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

6.1 – Este Credenciamento se fundamenta no que dispõe o inciso II, do art.79 da Lei 14.133/21, quanto a hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (usuário que irá utilizar as passagens).

6.2 – A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

6.3 – O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a seleção do contratado ocorrerá conforme escolha dos beneficiários diretos da prestação.

6.4 – O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

6.5 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

## **7 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Simolândia - GO, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

7.1.1 – A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

7.1.2 – A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 4.2.10.

7.1.3 – Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

7.1.4 – O resultado da análise prevista no item 7.1 será publicado na forma do item 4.2.9.

7.2 – Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

7.3 – Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

7.4 – O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **8 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e do Termo de Credenciamento firmado com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 – O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Simolândia - GO.

8.2.1 – A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2.2 – O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

9.1 – São obrigações do credenciado contratado:

I- executar o objeto em conformidade com o descrito na nota de empenho e as especificações básicas constantes do edital;

II- ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III- responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV- manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V- justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI- responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII- manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII- cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX- conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X- apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI- manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 – São obrigações do Contratante:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II- proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III- prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV- fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V- garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI- efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no edital de credenciamento e na legislação.

## **11 - DA SANÇÃO DO DESCRENCIAMENTO**

11.1 – O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

11.2 – O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.3 – A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5 – O Município de Simolândia poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:**

12.1 – O objeto deverá ser executado conforme condições e prazos previstos no Anexo 01 deste Edital.

12.2 – Os empenhos serão emitidos mensalmente e encaminhados para a empresa prestadora dos serviços no final do mês de referência sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O pagamento será realizado mensalmente, após o fechamento dos serviços prestados no mês de referência, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal, mediante transferência bancária eletrônica. O número do empenho deverá constar na nota fiscal. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

12.3 – A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da nota de empenho.

12.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.5 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.6 – Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação ao presente credenciamento, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do edital, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1 – A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

13.2 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado junto ao Município de Simolândia de Goiás, identificado através do sistema de Protocolo do Município ou através do e-mail [licitacoescontratos@simolandia.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@simolandia.go.gov.br).

13.3 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

13.4 – Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

13.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

13.7 – As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.1 – O Município de Simolândia não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

14.2 – O Município de Simolândia poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

14.3 – Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços oriunda deste credenciamento.

14.4 – Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

14.5 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descadenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6 – O presente Edital e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.7 – Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

14.8 – É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pelo Município.

14.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado do Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 – Constituem anexos do presente EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência– Apenso do anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada

Anexo III – Solicitação de Credenciamento e Proposta Ofertada

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo V – Minuta do Contrato.

SIMOLÂNDIA - GO, 11 de novembro de 2025.

**SIDNEY DA ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO**  
Agente de contratação  
Presidente da Comissão de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUÁRIOS, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AGENTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, no Município de SIMOLÂNDIA, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Formosa /GO.	UN.	500	R\$ 69,30	R\$ 34.650,00
2	Passagem de ônibus de Formosa /GO à Alvorada do Norte/GO	UN.	500	R\$ 69,30	R\$ 34.650,00
3	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Brasília/DF	UN.	600	R\$ 114,40	R\$ 68.640,00
4	Passagem de ônibus de Brasília/DF à Alvorada do Norte/GO	UN.	600	R\$ 123,63	R\$ 74.178,00
5	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Anápolis /GO.	UN.	500	R\$ 148,50	R\$ 74.250,00
6	Passagem de ônibus de Anápolis /GO à Alvorada do Norte/GO	UN.	500	R\$ 155,95	R\$ 77.975,00
7	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Goiânia/GO.	UN.	1.000	R\$ 157,30	R\$ 157.300,00
8	Passagem de ônibus de Goiânia/GO à Alvorada do Norte/GO.	UN.	1.000	R\$ 164,75	R\$ 164.750,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 686.393,00</b>	

1.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 686.393,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais)**, considerando o valor estimado para cada item individualmente.

1.3. Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais itens, conforme interesse, devendo ser avaliada a viabilidade de execução antes da contratação.

**1.4. Considerando tratar-se de um CRENCIAMENTO, os preços unitários definidos neste anexo são fixos.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo o **credenciamento de empresas especializadas para eventual fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, aos servidores, usuários e agentes dos órgãos públicos municipais**, com vistas a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Simolândia**, garantindo o deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Essa ação é fundamental para assegurar o direito de ir e vir e o acesso da população assistida a serviços essenciais, como saúde, educação, emprego e programas sociais.

2.2. O fornecimento de passagens rodoviárias é uma necessidade contínua e imprevisível, uma vez que envolve situações emergenciais e demandas diversas, como encaminhamentos médicos, deslocamento para atendimentos em outros municípios e participação em atividades de interesse social como deslocamento de servidores e agentes públicos em razão de atividades institucionais, capacitações, compromissos administrativos e demais ações vinculadas ao interesse público. Dessa forma, o credenciamento de empresas possibilitará **agilidade e flexibilidade** no atendimento das demandas, assegurando maior eficiência na execução das ações da Assistência Social.

2.3. A adoção do sistema de credenciamento se justifica por permitir a **participação de múltiplas empresas interessadas**, garantindo a livre concorrência, a economicidade e a ampliação da rede de prestadores aptos a atender as necessidades da administração municipal. Tal modalidade é a mais adequada para este tipo de contratação, pois o fornecimento ocorrerá de forma eventual, conforme a demanda, sem caracterizar exclusividade ou contrato contínuo.

2.4. Dessa maneira, o presente termo de referência visa **assegurar transparência, eficiência e regularidade** nos procedimentos administrativos, promovendo o atendimento digno às famílias e indivíduos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O credenciamento proporcionará respaldo legal e organizacional para a concessão de passagens, assegurando que o Município de Simolândia cumpra seu papel social de garantir apoio e mobilidade às pessoas em situação de vulnerabilidade.

3 - Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Ficha	Programática	Fonte
486	16.01.08.122.2308.2.027.3.3.90.33	100

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente credenciamento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que dispõe o art. 79, que trata do **credenciamento como forma de contratação direta**, bem como pelas normas complementares, regulamentações municipais e demais legislações aplicáveis.

3.1. Serão observados, ainda, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**, norteadores da Administração Pública.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento **empresas legalmente constituídas**, com **autorização de funcionamento junto à ANTT** (para transporte interestadual, quando aplicável) ou órgão estadual competente (para transporte intermunicipal), devidamente **registradas no CNPJ** e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do edital correspondente.

4.2. As empresas deverão apresentar documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme especificado no instrumento convocatório.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento das passagens será realizado **conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante **requisição formal** emitida pela pasta responsável.

As passagens poderão ser:

- Intermunicipais, dentro do Estado de Goiás;
- Interestaduais, para outros estados, conforme a necessidade do atendimento.

As empresas credenciadas deverão assegurar:

- Emissão imediata das passagens;
- Atendimento preferencial para casos urgentes;
- Garantia de segurança, regularidade e pontualidade das viagens;
- Emissão de notas fiscais correspondentes aos serviços prestados.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e observando-se o limite legal.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **após a entrega das passagens e emissão da nota fiscal correspondente**, mediante atesto do setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estipulado em edital.

7.2. Os valores das passagens deverão estar compatíveis com as tarifas praticadas pelas empresas de transporte regular de passageiros.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

8.2. Definir e informar ao Contratado (a) a escala de atendimentos a ser desenvolvida.

8.3. A Contratante deverá oferecer ao (à) Contratado (a) (a) as condições necessárias para que este (a) possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato.

8.4. Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação e aferição da nota fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.

9.2. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

9.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.  
Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

9.5. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

9.6. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

9.7. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega conforme indicação da Secretaria Municipal, e nos quantitativos solicitados, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos para a efetivação da entrega, a entrega fica por conta da empresa contratada.

9.8. Caso haja atrasos na entrega ou a Contratada negar – se a entregar os itens solicitados, esta estará sujeita às penalidades previstas no edital.

8.9. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.10. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

9.11. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e da licitação na nota fiscal.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O credenciamento **não gera exclusividade** para nenhuma empresa, sendo o fornecimento das passagens distribuído conforme disponibilidade, conveniência administrativa e menor preço apresentado.

11.2. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

SIMOLÂNDIA - GO, 11 de novembro de 2025.

**SIDNEY DA ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO**  
Agente de contratação  
Presidente da Comissão de Contratação



## APENSO DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### Caracterização da Demanda

**OBJETIVO:** O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como colher elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Município de SIMOLÂNDIA.

#### 01 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente documento, denominado de Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18 da lei 14.133/2021, e visa subsidiar futuro procedimento, a ser processado mediante credenciamento, para selecionar **EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.2 - A presente contratação tem por objetivo o **credenciamento de empresas especializadas para o eventual fornecimento de passagens rodoviárias**, com vistas a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Simolândia**, garantindo o deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Essa ação é fundamental para assegurar o direito de ir e vir e o acesso da população assistida a serviços essenciais, como saúde, educação, emprego e programas sociais.

1.3 - O fornecimento de passagens rodoviárias é uma necessidade contínua e imprevisível, uma vez que envolve situações emergenciais e demandas diversas, como encaminhamentos médicos, deslocamento para atendimentos em outros municípios e participação em atividades de interesse social. Dessa forma, o credenciamento de empresas possibilitará **agilidade e flexibilidade** no atendimento das demandas, assegurando maior eficiência na execução das ações da Assistência Social.

1.4 - A adoção do sistema de credenciamento se justifica por permitir a **participação de múltiplas empresas interessadas**, garantindo a livre concorrência, a economicidade e a ampliação da rede de prestadores aptos a atender as necessidades da administração municipal. Tal modalidade é a mais adequada para este tipo de contratação, pois o fornecimento ocorrerá de forma eventual, conforme a demanda, sem caracterizar exclusividade ou contrato contínuo.

1.5 - Dessa maneira, o presente termo de referência visa **assegurar transparência, eficiência e regularidade** nos procedimentos administrativos, promovendo o atendimento digno às famílias e indivíduos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O credenciamento proporcionará respaldo legal e organizacional para a concessão de passagens, assegurando que o Município de Simolândia cumpra seu papel social de garantir apoio e mobilidade às pessoas em situação de vulnerabilidade.

## 02 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos II, transcrito a seguir:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

(...)

2.2 - Poderão participar do credenciamento, as empresas de prestação de serviços, que satisfaçam as condições fixadas no termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

2.4 - Estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes; possuir autorização ou credenciamento junto à ANTT e demais órgãos de controle; emitir nota fiscal e bilhete de passagem em nome do beneficiário; Garantir segurança, conforto e pontualidade no transporte; Cumprir as normas sanitárias, trabalhistas e de transporte coletivo de passageiros.

2.5. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pelo serviço e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

**03 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

3.1- A estimativa das quantidades fora definida com base dos históricos de consumo dos últimos exercícios.

3.2- As quantidades apresentadas estão comprovadas por meio de planilhas inseridas em anexo, sem necessariamente, ter que apresentar os cálculos dentro deste item.

3.3 - Os valores de referência do presente termo de referência foram apurados a partir de e cotações de preços, fornecidas por empresas do ramo.

#### **04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

4.1- Nas reuniões da Equipe de Planejamento se tratou do tema referente às alternativas possíveis e as justificativas técnicas e econômica para os serviços. Assim, constatou-se que será necessária a contratação por meio de credenciamento, por representar a solução mais adequada.

4.2 - Diante disso, foram formalizados 03 (três) propostas, que convergem no sentido de estimar custo da contratação, tomando por base orçamentos apurados a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado e recebidos de empresas.

4.3 – Neste sentido desenvolveu-se uma planilha buscando equalizar as propostas, tendo como base os valores unitários referenciados nesta, buscando traçar uma composição de valores que formata a execução e efetividade dos serviços esperado.

#### **05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

5.1- O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 686.393,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais)**, considerando o valor estimado para cada item individualmente.

5.2- Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais itens, conforme interesse, devendo ser avaliada a viabilidade de execução antes da contratação.

5.3- **Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO, os preços unitários definidos neste anexo são fixos.**

5.4- A Administração Pública não manterá as propostas em sigilo considerando que não haverá modo de disputa de preço, considerando ser inviável a competição.

#### **06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

6.1 – O credenciamento permitirá a **seleção e habilitação de diversas empresas** que prestem serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, ou que atuem como intermediárias devidamente autorizadas (agências de viagens e transporte), possibilitando que a Secretaria efetue a **aquisição direta das passagens** conforme as necessidades que surgirem durante a execução das ações socioassistenciais.

6.2 – O procedimento adotado visa **garantir agilidade, legalidade e economicidade** nos serviços, considerando que a **demanda é de natureza eventual e imprevisível**, relacionada ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de programas e serviços da política de assistência social, e outros casos de interesse público devidamente justificados.

6.3 – A contratação das empresas credenciadas se dará **por demanda**, mediante **requisição formal** da Secretaria, observando-se o itinerário, destino, horários e condições estabelecidas no termo de referência. O pagamento será realizado conforme o **valor efetivo das passagens fornecidas conforme orçamento**, observadas as tarifas praticadas e previamente acordadas no processo de credenciamento.

6.4 – Dessa forma, a solução possibilitará a **formação de um cadastro de prestadores aptos** a fornecer passagens de maneira contínua, eficiente e transparente, **assegurando o cumprimento das finalidades públicas e a efetividade das ações da rede de proteção social** no Município de Simolândia. .

6.5 – Este estudo técnico preliminar visa permitir o prosseguimento e atualizações em todas as fases relativas ao planejamento, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

6.6 – Concomitantemente à elaboração deste Estudo Preliminar, confeccionamos o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Fracassar o objeto	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial do contrato	baixa	alto	Monitoramento e controle do contrato e uma fiscalização eficiente.

## 07 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a análise, a Equipe de Planejamento aponta para a possibilidade de **PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que quando reparamos as especificações do objeto, verifica-se que refere a objeto divisíveis.

7.2 – Neste sentido, as propostas apresentadas pelas empresas descrevem individualmente cada um dos itens, sendo assim ser, economicamente viável, o parcelamento.

## 08 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

8.1 - Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, se efetivada nos termos aqui dispostos, implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados pelo poder público, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual no atendimento aos preceitos legais vigentes, minimizando assim o inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos na qualidade dos serviços atualmente prestados.

8.2 - O credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento eventual de passagens rodoviárias representa uma solução **eficiente e economicamente vantajosa** para o Município de Simolândia, pois permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social **contrate os serviços conforme a real necessidade**, sem comprometer recursos de forma antecipada ou ociosamente.

8.3 - Em termos de **economicidade**, a medida possibilita:

- A **ampliação da concorrência**, com diversas empresas habilitadas a oferecer o serviço, o que tende a resultar em **melhores preços e condições de atendimento**;
- A **eliminação de custos administrativos** relacionados a processos licitatórios repetitivos, uma vez que o credenciamento mantém a habilitação ativa durante a vigência;
- O **pagamento apenas pelo serviço efetivamente utilizado**, evitando gastos desnecessários e garantindo o uso racional dos recursos públicos;
- A **transparência na formação de preços**, com base em tabelas oficiais e tarifas públicas de transporte rodoviário.

8.4 - Quanto ao **aproveitamento dos recursos humanos**, o credenciamento simplifica a gestão administrativa, reduzindo a carga de trabalho relacionada à abertura de novas licitações, análise documental e trâmites burocráticos. Assim, os servidores da Secretaria poderão **concentrar esforços nas atividades-fim da assistência social**, otimizando o tempo e a produtividade da equipe.

8.5 - Do ponto de vista **material e financeiro**, a solução contribui para o **planejamento orçamentário eficaz**, pois os valores gastos com passagens serão controlados de acordo com a demanda real, permitindo melhor **previsão, controle e execução das despesas** públicas. Além disso, o modelo de credenciamento garante a **disponibilidade contínua do serviço**, evitando interrupções no atendimento à população.

8.6 - Em síntese, o credenciamento proporcionará **agilidade, economia, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos**, assegurando que as ações da política de assistência social sejam executadas com **responsabilidade fiscal e foco no interesse coletivo**.

#### **09 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

9.1 – Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

9.2 – A administração Pública deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação, para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar atividades fora do seu ramo de atuação.

9.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

10.1 – O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, **a fim de que seja resolvido o problema dos serviços acima descritos, em conformidade com a Lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de SIMOLÂNDIA.**

10.2 - O Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

10.3 - É possível afirmar conclusivamente que a contratação proposta é inteiramente adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal. Ela se alinha às melhores práticas de gestão pública, mas também a otimização dos recursos públicos e a aderência às diretrizes de responsabilidade social e ambiental.

10.4 – Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei nº 14.133, de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário a contratação pretendida.

10.5 - Considerando a análise econômica, de eficácia dos serviços de pretendidos, requer, o prosseguimento pela Administração para realizar o credenciamento para prestação dos serviços para atendimento da necessidade da população do Município de SIMOLÂNDIA /GO, com eficiência.

SIMOLÂNDIA - GO, 11 de novembro de 2025.

**VILMA OLIVEIRA CELIS**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CRENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2025.

(Nome), inscrito(a) no CPF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, residente e domiciliado na (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento em epígrafe:

a) que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, para participação neste Credenciamento.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

SIMOLÂNDIA - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

### ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Simolândia:

Apresento minha proposta de adesão e solicito o respectivo credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento Nº. xx/2025 – Processo Administrativo Nº. xx/2025, visando o credenciamento de empresas especializadas para eventual fornecimento de passagens rodoviárias através da Secretaria Municipal de Assistência Social, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO:

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
CPF/CNPJ:	RG/Órgão emissor:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CELULAR:		
EMAIL:		

#### PROPOSTA DE ADESÃO:

(Obs.: Manter somente os itens para os quais há interesse em credenciar-se)

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Formosa /GO.	UN.	500	R\$ 69,30	R\$ 34.650,00
2	Passagem de ônibus de Formosa /GO à Alvorada do Norte/GO	UN.	500	R\$ 69,30	R\$ 34.650,00
3	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Brasília/DF	UN.	600	R\$ 114,40	R\$ 68.640,00
4	Passagem de ônibus de Brasília/DF à Alvorada do Norte/GO	UN.	600	R\$ 123,63	R\$ 74.178,00
5	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Anápolis /GO.	UN.	500	R\$ 148,50	R\$ 74.250,00
6	Passagem de ônibus de Anápolis /GO à Alvorada do Norte/GO	UN.	500	R\$ 155,95	R\$ 77.975,00
7	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Goiânia/GO.	UN.	1.000	R\$ 157,30	R\$ 157.300,00
8	Passagem de ônibus de Goiânia/GO à Alvorada do Norte/GO.	UN.	1.000	R\$ 164,75	R\$ 164.750,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 686.393,00</b>	

#### PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta terá validade durante a vigência do credenciamento. Nos termos do edital: O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

SIMOLÂNDIA - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do Representante legal**



## ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO UNILATERAL Nº. xx/2025

O **MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Praça das Flores, n 01, Centro, CEP n. 7393-000, nesta cidade de SIMOLÂNDIA, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIANTE, firma o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento n.º. xx/2025 – Processo Administrativo n.º. xx/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

#### I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é firmado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO N.º.xx/2025, instaurado pela CREDENCIANTE, e será regido em conformidade com a Lei n.º. 14.133/21, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

#### II. DA CREDENCIADA

A partir da emissão deste Termo de Credenciamento, a pessoa jurídica a seguir identificada é considerada credenciada e apta a contratação nos moldes do Edital de Credenciamento em epígrafe: xxxxxxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado/pessoa física), inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx**, localizada/residente na Rua xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CREDENCIADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de empresas especializadas para eventual fornecimento de passagens rodoviárias através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.

1.4. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.2. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Simolândia - GO, convocará os credenciados para assinatura do contrato.

1.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer desde que este esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento

1.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

1.5. A partir da convocação, o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

1.5.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Simolândia - GO, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

3.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

3.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 4.2.10 do edital.

3.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

3.1.4. O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do item 4.2.9. do edital.

3.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

3.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

3.4. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Simolândia - GO.

4.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas,

cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas; IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

#### **XIII CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

7.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

7.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O Município de Simolândia - GO poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado do Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SIMOLÂNDIA - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
**SIMOLÂNDIA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DE SIMOLÂNDIA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Praça das Flores, n 01, Centro, CEP n. 7393-000, nesta cidade de SIMOLÂNDIA, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e do outro lado o Dr. \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de passagens rodoviárias através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com o Termo de Credenciamento n.º. xx/2025, os documentos da Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025, oriunda do Credenciamento n.º XX/2025 – Processo Administrativo n.º. xx/2025, conforme exposto abaixo:  
(indicar item conforme contratação).

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Formosa /GO.	UN.	500	R\$	R\$
2	Passagem de ônibus de Formosa /GO à Alvorada do Norte/GO	UN.	500	R\$	R\$
3	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Brasília/DF	UN.	600	R\$	R\$
4	Passagem de ônibus de Brasília/DF à Alvorada do Norte/GO	UN.	600	R\$	R\$
5	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Anápolis /GO.	UN.	500	R\$	R\$
6	Passagem de ônibus de Anápolis /GO à Alvorada do Norte/GO	UN.	500	R\$	R\$
7	Passagem de ônibus de Alvorada do Norte/GO à Goiânia/GO.	UN.	1.000	R\$	R\$
8	Passagem de ônibus de Goiânia/GO à Alvorada do Norte/GO.	UN.	1.000	R\$	R\$
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 686.393,00</b>	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Edital de Credenciamento e seus anexos.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor máximo estimado para a execução do objeto deste Credenciamento é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxx), considerando o valor estimado para o item.

2.2. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal requisitante, através das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>
<b>486</b>	<b>16.01.08.122.2308.2.027.3.3.90.33</b>	<b>100</b>

2.3. O valor estimado indicado no item 2.1 não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal requisitante, nos termos deste edital e seus anexos.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. O objeto deverá ser executado conforme condições estabelecidas no edital de Credenciamento e seus anexos.

## **4- CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na Lei 14.133/21.

## **5- CLÁUSULA QUINTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6- CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XXIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e

Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

## **8- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VI) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o

cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

### **ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma das sanções previstas neste termo.

13.2. A fiscalização dos serviços contratados dar-se-á pela Secretaria Municipal de xxxxxx através dos servidores xxxxxxxx e xxxxxxxx designados pelo Decreto Municipal nº 15.052/2022.

## **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas constantes abaixo.

SIMOLÂNDIA - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_